

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 22.ª SESSÃO, EM 25 DE
ABRIL DE 1955

Presidência do Excm. Sr. Ministro Aiminante Octávio Medeiros, Vice-Presidente — Procurador Geral da Justiça Militar, o Excm. Sr. Dr. Fernando Moreira Guimarães — Secretário, o Sr. Bacharel Wylmar Dutra de Moura.

Compareceram os Excm. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Dr. Bocayuva Cunha, Brig. Armando Trompowsky, Doutor Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, General Góes Monteiro e Gen. Edgar do Amaral, Ministro convocado.

Deixaram de comparecer, os Excelentíssimos Srs. Ministros General Castello Branco, Presidente, por se achar licenciado e Major Brig. Heitor Várady, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 22 de abril

N.º 25.753 — Capital Federal — Relator: O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha — Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro — Apelante: A Promotoria da 1.ª Aud. de Aeronáutica — Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1.ª Auditoria de Aeronáutica e Carlos Alberto Gonçalves, soldado do S2 Q.MR.SV. do Depósito de Material Bélico da Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3.º, do C. P. M. — O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Brig. Heitor Várady, que condenava o acusado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 181, § 3.º do C. P. M.

N.º 25.773 — Capital Federal — Rel. O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima — Rev. O Sr. Ministro Brigadeiro Heitor Várady — Apelante: A Promotoria da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar — Apelados: O Conselho de Justiça do 1.º Regimento de Cavalaria de Guardas e Noel Oliveira da Silva, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C. P. M. — O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

N.º 25.839 — Bahia — Rel. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende — Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro — Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6.ª Região Militar — Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6.ª Região Militar; Jazon Ribeiro, 3.º sargento do 19.º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 211, § 2.º, inciso II c/c o art. 23, inciso I, 2.ª parte e art. 33 do Código Penal Militar e Ivan Souza, soldado também do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 211, § 2.º, inciso II, c/c o art. 23, inciso I, 2.ª parte, também do Código Penal Militar. — O Tribunal resolveu: a) dar provimento à apelação do M. P. para condenar Ivan Souza a 8 meses de prisão, como incurso no art. 216, § 2.º do C. P. M., contra o voto do Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima, que dava provimento para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 216, § 2.º do Código Penal Militar; b) tomar conhecimento da apelação do M. P. para confirmar a sentença que absolveu o sargento Jazon Ribeiro, se prejudízo da ação disciplinar, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que, preliminarmente, não tomava conhecimento da apelação. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe con-

tinhou a sentença, porque no Código não há pena para a pena negligência do sargento.

N.º 25.875 — R. G. do Sul — Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha — Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro — Apelante: A Promotoria da 3.ª Auditoria da 3.ª R. M. — Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 3.ª Auditoria da 3.ª R. M. e José Fereira Filho, cabo do 3.º Regimento de Artilharia Auto-Rebocado-75, absolvido do crime previsto no art. 152, parágrafo único, do Código Penal Militar. — O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M. P. para condenar o acusado a 1 ano e 3 meses de prisão, como incurso nos arts. 152, § 2.º e 182, tudo do C. P. M. Decisão unânime.

N.º 25.945 — Capital Federal — Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha — Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro — Apelante: A Promotoria da 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar — Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar e Ilton Soares Barbosa, soldado do 1.º B. C. C., absolvido do crime previsto no § 1.º do art. 229 do C. P. M. — O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.

N.º 25.957 — Paraná — Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha — Rev. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende — Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5.ª Região Militar — Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5.ª Região Militar e Roberto Ribeiro, 3.º sargento da 5.ª Cia. Leve de Manutenção, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3.º do C. P. M. — O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M. P. para condenar o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 181, § 3.º do C. P. M., contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe e Dr. Bocayuva Cunha, que confirmava a sentença. Não tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

Habeas-corpus

N.º 26.527 — Capital Federal — Rel. O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro — Paciente: Luiz Walter Nunes Stalla, 1.º sargento da Aeronáutica, que diz achar-se coagido pelo Conselho Especial de Justiça da 1.ª Auditoria da Aeronáutica. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, não tomar conhecimento do pedido, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que tomava conhecimento e negava a ordem.

Correções Parciais

N.º 488 — Mato Grosso — Rel. O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima — O Dr. Promotor da Auditoria da 9.ª R. M., requer, de acordo com o art. 367 do C. J. M., Correção Parcial no processo de insubmissão, a que responde Aigemar Albino de Oliveira, soldado do 10.º G. A. Cava.-75 — O Tribunal resolveu não tomar conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Alnte. Pinto de Lima, que indeferiram o pedido e Brig. Armando Trompowsky, que deferia o pedido.

N.º 492 — Mato Grosso — Rel. O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky — O Dr. Promotor da Auditoria da 9.ª R. M. requer, de acordo com o art. 367 do C. J. M., Correção Parcial no processo de insubmissão, a que responde Paulo Duarte, soldado do 10.º G. A. Cav.-75. — O Tribunal resolveu não tomar conheci-

mento do pedido contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Alnte. Pinto de Lima, que indeferiram o pedido e Brig. Armando Trompowsky, que deferia o pedido.

Apelações

N.º 25.772 — Capital Federal — Rel. O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima — Rev. O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky — Apelante: A Promotoria da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar — Apelados: O Conselho de Justiça do 1.º Batalhão de Caçadores e Pedro Martins de Oliveira, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no artigo 159 do C. P. M. — O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

N.º 25.879 — Minas Gerais — Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha — Rev. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende — Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4.ª R. M. — Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4.ª R. M. e os civis: Adalberto Martini, absolvido do crime previsto no art. 243, c/c o art. 242 do C. P. M. e Vinicius Soares Diniz, absolvido do crime previsto no art. 242 do Código Penal Militar. (Julgamento em sessão secreta).

N.º 25.822 — Capital Federal — Rel. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende — Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha — Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Apelados: O Conselho Especial de Justiça da Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do D. F. e Milton da Silva Pinto, 2.º tenente; Altair Antonio de Jesus, 2.º sargento da Polícia Militar, ambos absolvidos do crime previsto no art. 200, § 1.º c/c o art. 19, n.º 2, do Código Penal Militar. (Julgamento em sessão secreta).

N.º 25.784 — São Paulo — Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha — Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro — Apelante: A Promotoria da 1.ª Auditoria da 2.ª R. M. — Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar e Adauto Cândido Lindolfo, soldado da Escola de Especialistas de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 182, § 2.º, ns I e IV do Código Penal Militar. — O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro General Góes Monteiro.

N.º 24.883 — Pernambuco — Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha — Rev. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende — Embargante: João Germano da Silva, civil, condenado a 2 meses de detenção, como incurso no art. 189 do C. P. M. — Embargado: O acórdão do S. T. M. de 8-10-54. — O Tribunal resolveu desprezar os embargos, contra os votos

dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Gen. Edgar Amaral e Dr. Murgel de Rezende, que recebiam os embargos para absolver o embargante. Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.

Recurso Criminal

N.º 3.583 — Bahia — Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha — Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 6.ª R. M. — Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia oferecida contra o civil Massasi Sato, no processo em que também figura o soldado Pedro Paulo de Assis. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.

Mandado de Segurança

N.º 40 — Capital Federal — Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha — Impetrante: Antonio Euclides de Paula Mendes, impetra mandado de segurança contra protelação indébita de pagamentos em atraso pelo Ministério da Guerra, desde 1943. — O Tribunal resolveu não tomar conhecimento da segurança. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.

Em seguida, o Tribunal, unânime, Sr. Ministro Gen. de Exército Pedro Aurélio de Góes Monteiro, no qual solicita seis meses de licença especial, a que tem direito, na forma da Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948, para ser gozada em 3 períodos de 2 meses, de acordo com o previsto no artigo 20, letra c do Regimento Interno. Em consequência da decisão do Tribunal concedendo a licença especial ao Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro, o Sr. Ministro Presidente, comunicou que de acordo com a letra a, do art. 54 do C. P. M. e com a interpretação dada a esse mesmo artigo, na Sessão realizada em 20 de julho de 1953, convocará para a substituição o Oficial General a escolher dentre os da lista para esse fim enviada, no 2.º trimestre, pelo Ministério da Guerra.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Sessão de 22 de abril

Cor. Parciais: 480 (AV) 485 (HV)
Apelações: 25.857 (HV-PL) —
25.868 (BC-CC) — 25.967 (BC-CC)

Sessão de 25 de abril

Correção Parcial: 481 (EA) 486 (EA)
Apelações.

25.780 (CC-BC) — 25.814 (MR-BC) —
25.907 (MR-BC) — 25.927 (MR-BC) —
25.956 (MR-CC) — 25.966 (MR-BC) — 25.977 (MR-CC) —
25.994 (MR-CC) — 26.075 (AT-PL) —
26.035 (AT-HV) — 26.050 (MR-BC) —
25.777 (AT-HV) — Embargos: 25.202 (MR-BC).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Proc. TST. 768-55.

Recurso de revista da decisão do TRT da 1.ª Região.

Recorrente: Olga Ferreira Silveira — Recorrida: Lojas Americanas S. A. — Despacho do Excm.º Sr. Ministro Presidente:

Tendo em vista os termos do recibo passado pela recorrente à firma Lojas Americanas S. A., defiro a desistência do recurso.

Registração e publicado, baixem os autos ao Tribunal de origem para que produza os efeitos legais.

Em 25 de abril de 1955. — *Manuel Caldeira Neto*, Presidente.

Secretaria

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

"No processo n.º TST. 2.270-55, em que Alcides Gomes Tavares, Servente, padrão "G", do Quadro do Pessoal da Secretaria do TST, requer concessão de gratificação adicional, foi exarado o seguinte despacho: "Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo ao Servente, padrão "G", Alcides Gomes Tavares, a gratificação adicional de 10% correspondente a 5 anos de efetivo exercício e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 217,00, a partir de 7 de abril corrente, nos termos do art. 5.º da Lei n.º 2.336-A,

de 19 de novembro de 1954. — Em 15 de abril de 1954. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral".

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 20-4-55

Relator: Ministro Godoy Ilha — Revisor: Ministro Oliveira Lima:
TST. 6.970-54 — Recorrente: Salim Fares — Recorrido: Lóide Aéreo Nacional S. A.

TST. 6.971-54 — Recorrente: Aloysio de Araujo Castro — Recorrido: Guarany Indústria de Construções Ltda.

TST. 7.107-54 — Recorrente: Standard Elétrica S. A. — Recorrido: Wilson Rodrigues.

TST. 7.182-54 — Recorrente S. A. O Jornal — Recorrido: Claudiano Vito do E. Santo Junior.

TST. 72-55 — Recorrente: Tecla Pinto Soares — Recorrido: Calçados Grama Ltda.

TST. 673-55 — Recorrente: Manoel Graciano — Recorrido: Gráfica Pimenta de Melo S. A.

TST. 714-55 — Recorrente: S. A. Santo André Textil — Recorridas: Yolanda de Almeida Rocha e Idalina Gomes Cogo.

Relator: Ministro Godoy Ilha:
TST. 1.202-55 — Agravante: Cia. Cervejaria Princeza S. A. — Agravados: Rogério Rodrigues Penedo e outros.

TST. 1.965-55 — Agravante: Pedro Paulo da Rocha — Agravado: Diários Associados — O Jornal e Diário da Noite.

TST. 1.967-55 — Agravante: Major Lewenstein — Agravada: Maria de Lourdes Enes da Silva.

Relator: Ministro Oliveira Lima:
Revisor: Ministro Delfim Moreira:

TST. 7.170-54 — Recorrente: Viação Aérea Brasil S. A. — Recorrido: Wilson Alves da Silva.

TST. 645-55 — Recorrente: Silvio Visoná — Recorrido: S. A. Curtume Krambeck.

TST. 719-55 — Recorrente: Agência de Vapores Grieg S. A. — Recorridos: Alvaro Nunes e outros.

TST. 723-55 — Recorrente: Casa Costa Campos (M. Costa Campos) — Recorrida: Odete Batista e Silva.

TST. 724-55 — Recorrente: Alberto Lundgren Tecidos S. A. — Recorrido: Orlando de Araujo Torquato.

TST. 755-55 — Recorrente: Metalúrgica Paulista S. A. — Recorridos: Moacyr Vezzani e outros.

TST. 756-55 — Recorrente: Juliusburg, Primi & Cia. Ltda. — Recorridos: Amarante Firmino de Oliveira e outros.

Relator: Ministro Oliveira Lima:
TST. 1.488-55 — Agravante: André Das & Cia. Ltda. — Agravado: Diamantino Teixeira.

TST. 1.588-55 — Agravante: Isa Guimaraes Tavares e outros — Agravada: Estrada de Ferro Leopoldina.

TST. 1.816-55 — Agravante: Cia. Brasileira de Alumínio — Agravado: Geraldo Luiz Romeu.

Relator: Ministro Delfim Moreira — Revisor: Ministro Astolfo Serra:

TST. 6.264-54 — Recorrente: Mario de Souza Manso — Recorrida: Farmácia Alemã Ltda.

TST. 6.840-54 — Recorrente: Alzira Rodrigues Francolin, Eunice Cruz e Rolhas Metálicas (Crown S. A. Cork) — Recorridos: Os mesmos.

TST. 6.923-54 — Recorrentes: Waldir Teixeira Galvão e outros — Recorrido: F. Vasconcelos & Cia. (Fábrica de Móveis Continental).

TST. 651-55 — Recorrente: Cia. Paulista de Estradas de Ferro — Recorrido: Heitor Leone.

TST. 653-55 — Recorrente: Antonio de Santos — Recorrida: Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.

TST. 671-55 — Recorrente: "O Mundo" Gráfica e Editora S. A. — Recorrido: Celestino Corrêa Cardoso.

TST. 720-55 — Recorrente: Lanificio Cianflone S. A. — Recorridos: Laury Ferreira Dourado e Manoel José Guedes.

Relator: Ministro Delfim Moreira:

TST. 1.793-55 — Agravante: Soc. Anon. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano — Agravados: Felipe de Abreu D'Avila e outros.

TST. 1.813-55 — Agravante: Fábrica Calçados "Alberto Ayazian" — Agravado: Benedito Pinto.

TST. 1.824-55 — Agravante: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Agravados: Mario Guidarchini e outros.

Relator: Ministro Astolfo Serra:
TST. 1.337-55 — Agravante: João de Romariz — Agravado: "A Equitativa dos E. Unidos do Brasil".

TST. 1.799-55 — Agravante: Maria da Glória Guimarães Siqueira — Agravado: Ginásio Acadêmico.

TST. 2.029-5 — Agravante: Transportes Paranaquian Ltda. — Agravado: Antonio Tércio Martins.

Relator: Ministro Astolfo Serra
Revisor: Ministro Romula Cardim:

TST. 7.0070-54 — Recorrente: S. A. Santo André Textil — Recorrida: Cezarino Brassolatti.

TST. 51-55 — Recorrente: F. Monteiro — Recorrido: Joaquim Gomes Pereira.

TST. 190-55 — Recorrente: José Braganti e Renato José Strucchi — Recorrido: José Bonazza.

TST. 652-55 — Recorrente: Textil J. Serrano Ltda. — Recorrida: Teresa de Jesus Toledo.

TST. 680-55 — Recorrente: Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A. — Recorridos: Anthero Silva e outros.

TST. 725-55 — Recorrente: Cotonificio Othon Bezerra de Melo S. A. — Recorrido: Antonio Tiburcio da Silva.

TST. 757-55 — Recorrente: Fêlicio Abdala Lütz e Nagib Najem ou Nagib Nigme — Recorridos: Os mesmos.

TST. 1.808-55 — Recorrente: Síndicos Oficiais Barbeiros, Cabelereiros e Similares de S. Paulo — Recorrido: Sínd. dos Salões de Barbeiros e Cabelereiros, Inst. de Beleza e Similares de So Paulo.

Relator: Ministro Romulo Cardim:

TST. 1.204-55 — Agravante: Bazar Harmonia — Agravado: Afonso José de Santana.

TST. 1.485-55 — Agravante: Lygia de Souza — Agravado: Bhering Cia. S. A.

TST. 1.758-55 — Agravante: Parajara Valle — Agravada: Estrada de Ferro Leopoldina.

Relator: Ministro Romulo Cardim — Revisor: Ministro Godoy Ilha:

TST. 7.011-54 — Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira — Recorrido: Jorge Guimarães Ferrer.

Relator: Ministro Romulo Cardim — Revisor: Ministro Godoy Ilha:

TST. 7.042-54 — Recorrente: Enéas Silva — Recorrida: Cia. de Transportes Comercial e Importadora.

TST. 7.108-54 — Recorrente: Lojas Americanas S. A. — Recorrida: Yolanda Ramos Bruno.

TST. 644-55 — Recorrente: Cornélio Gonçalves — Recorrida: Sociedade de Sucreries Brésiliennes — Soc. de Usinas de Açúcar Brasileiras.

TST. 654-55 — Recorrente: Francisco Haider Sobrinho e outros — Recorrida: S. A. Litográfica e Mecânica União Industrial.

TST. 759-55 — Recorrente: Silveira Pinheiro — Recorrido: Hoteis Reunidos S. A. (Horsu) — (Hotel Excelsior).

TST. 797-55 — Recorrente: Andraus & Cia. Ltda. — Recorridos: Sebastião Henriques, Severino Paulo da Silva e Condomínio do Edifício Andraus.

Relator: Ministro Waldemar Marques:

TST. 1.576-55 — Agravante: Empresa Severino (Francisco Severino) — Agravado: José Walderego Pedrosa.

TST. 1.909-55 — Agravante: "Adonis", Beloch & Glasman Ltda. — Agravados: Isaura de Souza e outras.

TST. 7.270-54 — Agravante: Cia. de Cigarros Souza Cruz S. A. — Agravado: Martins Diogo Correia.

Relator: Ministro Waldemar Marques — Revisor: Ministro Edgard Sanches:

TST. 839-55 — Recorrente: Benjamim Costa Pereira (Dr.) — Recorrido: Geraldo de Barros.

TST. 934-55 — Recorrente: Antonio Loureiro — Recorrente: Cia. Comercial Brasileira.

TST. 935-55 — Recorrente: Gorizio Simonelli — Recorrido: Rosenzweig S. A. — Máquinas p. construção.

TST. 950-55 — Recorrente: Euthymia Lima dos Santos — Recorridos: Moura Ramos & Cia. Ltda.

TST. 960-55 — Recorrente: Casa Lohner S. A. — Médico Técnica — Recorrido: Germano Lieber e Hans Jung.

TST. 954-55 — Recorrente: José Martinho Freire — Recorrido: Banco Português do Brasil S. A.

TST. 976-55 — Recorrente: Francisco Dias — Recorridos: Miguel Aguiar & Cia. Ltda.

Relator: Ministro Edgard Sanches:

TST. 1.192-55 — Agravante: Fábrica de Móveis Vencedor — Agravado: José Jorge Ferreira.

TST. 1.913-55 — Agravante: Benedito Maximiano — Agravados: A. Queiroz Lugo & Cia.

TST. 1.919-55 — Agravante: Pannificadora e Confeitaria Pacaembú — Agravado: Hermann Anton Haver Camp.

Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva:

TST. 778-55 — Recorrente: Henrique Ragno — Recorrido: Mercantil Indústria e Comércio (Walter Hecht).

TST. 825-55 — Recorrente: Banco Meridional Minas Gerais S. A. — Recorrido: Ireno Dias de Araujo.

TST. 877-55 — Recorrente: Antonio Ramos do Carmo — Recorrida: Auto Viação Nacional S. A.

TST. 878-55 — Recorrente: Isael Alves Coutinho — Recorrida: Construtora Pennsylvania Ltda.

TST. 901-55 — Recorrente: Jarbas Pereira de Jesus — Recorrida: Cidade dos Móveis — Simão Trafeld.

TST. 942-55 — Recorrente: Siemens do Brasil — Cia. de Electricidade — Recorrido: Hugo Mittelstadt.

TST. 944-55 — Recorrente: Osmar Gonçalves Campos e Carlos de Almeida — Recorrida: Cia. Docas de Santos.

Relator: Ministro Oscar Saraiva:
TST. 1.336-55 — Agravante: José Vieira Guimarães — Agravado: Transportes Aéreos Nacional Ltda.

TST. 1.728-55 — Agravante: Agostinho Pereira — Agravado: The Rio de Janeiro Flour Mills and Grannares Limited (Moinho Inglês).

TST. 2.033-55 — Agravante: Satiro Fermido de Araujo — Agravada:

Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Relator: Ministro Oscar Saraiva
Revisor: Ministro Tello Costa Monteiro:

TST. 779-55 — Recorrente: Move-lar — Indústria Paulista de Móveis Ltda. — Recorridos: José Pahnieri e outros.

TST. 832-55 — Recorrente: Terencio Cuba — Recorrido: S. A. Frigorífico Anglo.

TST. 838-55 — Recorrente: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico — Recorrido: Benedito Ramos.

TST. 840-55 — Recorrente: Antonio Luciano Pereira — Recorridos: Raimundo Ferreira de Almeida e outros.

TST. 842-55 — Recorrente: Cia. Mogiana de Estradas de Ferro — Recorrido: Sebastião Medina Finzi.

TST. 935-55 — Recorrente: Metalúrgica Batista Ltda. — Recorrido: Julio Ananias Barbosa.

TST. 967-55 — Recorrente: Rosa de Oliveira Tropa e outros — Recorrido: Hotel Financiar Ltda.

Relator: Ministro Tello Costa Monteiro:

TST. 1.440-55 — Agravante: Hugo Figliacci — Agravado: Vidraçaria Santa Marina.

TST. 1.699-55 — Agravante: Navunidos Navegação S. A. — Agravado: Jefferson Perry de Almeida.

TST. 2.037-55 — Agravante: Fios Prado S. A. — Agravado: Yolanda Aparecida Moska.

Relator: Ministro Tello Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes Oliveira:

TST. 734-55 — Recorrente: Joaquim de Souza Vieira — Recorrido: Heitor Tavares.

TST. 735-55 — Recorrente: Cia. Docas da Bahia — Recorrido: João da Silva Sampaio.

TST. 798-55 — Recorrente: Cia. Cervejaria Brahma — Recorrido: Firmino Pereira dos Santos.

TST. 824-55 — Recorrente: Carlos de Bonhomme S. W. — Recorrido: Banco Meridional Minas Gerais S. A.

TST. 826-55 — Recorrente: Alcenia Fernandes — Recorrida: Cia. Mecânica e Importadora de S. Paulo.

TST. 831-55 — Recorrente: Alcides Guimarães Lupinacci — Recorrido: Produtos Alimentícios REISA S. A.

TST. 940-55 — Recorrente: Kps-e Gomes dos Santos — Recorrida: Empresa de Onibus Alto da Mooca Limitada.

Relator: Ministro Mario Lopes Oliveira:

TST. 1.566-55 — Agravante: "Americana" — Bebidas Refrigerantes S. A. — Agravado: Antonio Cambráia.

TST. 1.577-55 — Agravante: Gomes & Cia. Ltda. — Agravado: José Alberto Golana.

TST. 1.812-55 — Agravante: Gabriel Gonçalves S. A. — Agravado: Pedro Jeronimo Teixeira da Silva.

Relator: Ministro Mario Lopes Oliveira — Revisor: Ministro Waldemar Marques:

TST. 754-55 — Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Recorrido: João Molina.

TST. 938-55 — Recorrente: Antonio Candido Filho — Recorrida: Empresa de Onibus Alto da Mooca Limitada.

TST. 941-55 — Recorrente: Antonov & Zolnerkevic — Recorridos: Julio Rodrigues de Oliveira e outros.

TST. 765-55 — Recorrente: Aerominas Transportes Aéreos S. A. — Recorrido: Lucy de Araujo Vieira.

TST. 904-55 — Recorrente: Construtora Genesis Gouveia S. A. — Recorrido: Jorge Trajano de Figueiredo.

TST. 953-55 — Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Recorrido: Maria Madalena Ricca.
TST. 951-55 — Recorrente: Cia. Volante Caixa Marinha — Recorrido: João Raul Grane e outros.
Relator: Ministro Antonio F. Carvalho.

TST. 1.011-55 — Agravante: Badiu Knuroi — Agravado: Zacarias Gomes Ferreira.

TST. 1.612-55 — Agravante: S. A. Companhia Paulista — Agravado: Oswaldo Ferreira Lucas.

TST. 1.923-55 — Agravante: Edivaldo Cavalcanti da Silva — Agravado: Expresso Brasileiro Viação Limitada.

Relator: Ministro Antonio F. Carvalho — Revisor: Ministro Julio Barata.

TST. 1.292-55 — Recorrente: ICA de Carrs, Luz e Força do R. de Janeiro Ltda. — Recorrido: Ladislau Francisco da Silveira.

TST. 311-55 — Recorrente: Carneiro d'Oliveira — Recorrido: Transportes Fink Ltda.

TST. 643-55 — Recorrente: S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — Recorrido: Francisco Prata (Dr.)

TST. 1.012-55 — Recorrente: Comercio e Ind. Matos Rocha S. A. — Recorridos: Francisco Fernandes Filho e outros.

TST. 1.016-55 — Recorrente: Mario Ferreira de Queiroz — Recorrido: Iria de Oliveira Campos.

TST. 1.018-55 — Recorrente: Rotisserie Americana Ltda. — Recorrido: Wilson Heltz.

TST. 1.021-55 — Recorrente: Industrias Reyer Ltda. — Recorrido: Carlos Rodolpho Andermann.

Relator: Ministro Julio Barata.
TST. 1.238-55 — Agravante: Pio Vaccari & Filho, Ltda. — Agravado: Custabile Paladino.

TST. 1.617-55 — Agravante: João Fernandes (Taxi Danças "O Lido") — Agravada: Benedita da Silva Araújo.

TST. 1.815-55 — Agravante: Julio Samuel — Agravada: Ana Marques da Silva.

Relator: Ministro Julio Barata
Revisor: Ministro Jonas Melo Carvalho.

TST. 1.192-55 — Recorrente: Américo Pereira de Castro e outros — Recorrida: Fabrica de Móveis S. José (Alexandre de Oliveira & Filhos Limitada).

TST. 1.273-54 — Recorrente: Vicente de Paula Pires da Rosa — Recorrida: Cia Swift do Brasil S. A.

TST. 1.275-54 — Recorrente: Arnaldo Euzebio de Santana e outros — Recorrida: Usina Cinco Rios S. A.

TST. 758-55 — Recorrente: João Batista Gomes e Verginio Jubilati — Recorridos: Os mesmos.

TST. 773-55 — Recorrente: Comercio e Indústria Souza Noschese S. A. — Recorrido: João Alves Guimarães.

TST. 947-55 — Recorrente: Estamparia Caravelas S. A. — Recorridas: Umbelina Gindro e outras.

TST. 1.017-55 — Recorrente: Zacarias Felipe Cabral — Recorrido: Incorporadora Universal.

Relator: Ministro Jonas Melo Carvalho.

TST. 1.842-55 — Agravante: Fornecedora de Materiais para Construções N. S. dos Remédios Ltda. — Agravado: Pedro Pigoci.

TST. 1.867-55 — Agravante: Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — Agravado: Sebastião Maria.

TST. 1.869-55 — Agravante: S. Paulo Light & Power Company, Limited — Agravado: Almir Bispo Monteiro.

Relator: Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta.

TST. 1.297-54 — Recorrente: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Recorrido: Odail Ramos de Castro.

TST. 774-55 — Recorrente: Jorge de Souza — Recorrido: Alves Ribeiro — Comissários e Exportadores S. A.

TST. 776-55 — Recorrente: Fundação Brasil S. A. — Recorridos: João Semene e outros.

TST. 830-55 — Recorrente: José Cavalcanti Albuquerque — Recorrida: Manufatura de Artigos de Borracha e Plásticos Pagé S. A.

TST. 979-55 — Recorrente: Nacional Carbon do Brasil S. A. — Recorrido: Ataíde Ferreira Wanderley.

TST. 1.014-55 — Recorrente: Manoel Cima Groba — Recorrida: Padaria e Confeitaria S. Luiz.

TST. 1.015-55 — Recorrente: Instituto Bioquímico Maragliano — Recorrido: Maria do Carmo de Souza.

Relator: Ministro Tostes Malta.
TST. 1.673-55 — Agravante: Estaleiro e Oficina de Construção Naval J. F. Diogo — Agravado: André Garcia Aguilheras.

TST. 1.813-55 — Agravante: D. F. Vasconcelos — Agravado: Walter Teske.

TST. 6.953-54 — Agravante: Ind. de Produtos Alimentícios Bela Vista — Agravado: José Cupertino da Costa.

Relator: Ministro Tostes Malta
Revisor: Ministro Waldemar Pedrosa.

TST. 7.287-54 — Recorrente: S. A. Artefatos de Cimento Renner — Recorrido: Antonio Manoel dos Santos.

TST. 634-55 — Recorrente: Sul América Capitalização S. A. — Recorrido: Ireno Soares.

TST. 783-55 — Recorridos: Robert Scott Harvey e Gibbs, Winton-

son S. A. — Comercio e Indústria — Recorridos: Os mesmos.

TST. 977-55 — Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: Augusto François Peres.

TST. 978-55 — Recorrente: Alfredo Castelhamo — Recorridos: Irmãos Gravina Ltda.

TST. 1.019-55 — Recorrente: João José de Souza e outros — Recorrida: Construtora Salgado S. A.

TST. 1.023-55 — Recorrente: Fábrica de Tecidos Labor S. A. — Recorridos: José Cândido Godoy e Antonio Pezari.

Relator: Ministro Waldemar Pedrosa — Revisor: Ministro Antonio F. Carvalho.

TST. 632-55 — Recorrente: Wanderley Rodrigues de Souza — Recorridos: João Badia & Cia. Ltda.

TST. 679-55 — Recorridos: Gregório de Medina — Ind. e Com. S. A. e Jaci Garcia de Souza e outros — Recorridos: Os mesmos e Waldemar Ribeiro da Silva e Pedro Colli Gomes.

TST. 715-55 — Recorrente: Cia. Construtora Max Fortner — Recorrido: Mateus Silva Santos.

TST. 780-55 — Recorrente: Ichinai Kawano — Recorrido: Fuad Duailib.

TST. 948-55 — Recorrente: S. A. Industrias Votorantim — Recorrido: Mateus Silva Santos.

TST. 959-55 — Recorrente: Assistência Médica Dentária Santana — Recorrido: Antonio de Albuquerque.

TST. 962-55 — Recorrente: Cia. Mc. Hardy Manufatureira e Importadora S. A. — Recorrido: Miguel Amendola e outros.

soluções gerais da administração, da conjuntura social, econômica e política. E só nos é dado atuar em âmbito angusto, restrito. Valha a confissão de nossas limitações como indulgência para o que se não fez.

2. Em sua 24.ª Reunião Ordinária o Conselho efetuou 36 sessões e julgou 77 processos.

Foram expedidos pela Secretaria 764 ofícios e 46 telegramas; recebidos 349 ofícios e 95 telegramas. Estes números são "records" de atividade em toda a nossa vida de um vintênio. Por força de sua desenvolvimento natural o Conselho, anualmente, supera seu "record" de trabalho do exercício anterior.

O número de profissionais inscritos nas diversas Seções aumenta em ritmo célere e cresce o número de recursos, providimentos e indicações submetidos ao nosso exame.

A transferência do Conselho para sua nova sede, à Avenida Marechal Câmara n.º 160, muito contribuiu para aumentar a produtividade dos trabalhos da Secretaria, mercê das modernas e adequadas instalações de que dispomos.

O acréscimo de trabalho foi realizado sem aumento do quadro de pessoal, com os poucos funcionários de que dispomos. Houve até redução do quadro funcional, com a extinção do cargo de Oficial de Secretaria, efetivada em virtude da vacância do mesmo com a exoneração de seu titular João Manuel Carlos de Gusmão.

3. Na mesma ordem de idéias, cumpre consignar o maior rendimento dos trabalhos dos Conselhos Seccionais. Estes tomam consciência de sua alta função, tanto no plano profissional, como na vida coletiva, e vêm timbrando em não desmerecer sua destinação natural.

Índice desta recuperação dos Conselhos Seccionais, alguns dos quais eram tão omissos, é a nova dinâmica que neles se instila, traduzível pelo enqua-

ramento nos deveres perante o Conselho Federal. As Seções estão enviando as cotas e os relatórios com maior pontualidade, o que reflete o espírito de responsabilidade e organização de que estão possuídas.

Mas com vista aos Conselhos Seccionais há uma sugestão que me permite fazer, e se a tanto me afoito é que não é minha, mas está na consciência de todos e teve a chancela da Primeira Convenção de Advogados, realizada em São Paulo.

A maioria dos Conselhos Seccionais vive em regime de penúria financeira. O Conselho Federal, dotado com 15% das contribuições que os advogados fazem às Seções em que são inscritos — e esta é toda sua receita — também tem finanças fracas, que marcham para o "deficit". Sem embargo de nossa economia forçada, de nossa modestia, da circunscrição de nossos serviços aos essenciais e indispensáveis, dada a exiguidade de nosso corpo de funcionários, por força do processo inflacionário, que faz crescer os custos do material, nossa receita única tende a ser inferior à nossa despesa incomprimível.

Este panorama do Conselho Federal encontra similo em quasi todos os Conselhos Seccionais. A inflação exasperou as despesas; e a receita, consistente nas anuidades fixas, permanece estagnada ou cresce lentamente, pelo aumento vegetativo. E o desequilíbrio financeiro nos assalta.

Afigura-se-nos imperioso vencermos os "deficits" que nos rondam. A solução consiste em os Conselhos Seccionais aumentarem as anuidades dos advogados, de resto modicíssimas, e que não guardarem proporção com a perda do poder aquisitivo da moeda.

Sugiro que os Conselhos Seccionais elevem estas anuidades para um mínimo de Cr\$ 500,00. Será uma fórmula justa de debelar nossa crise financeira.

4. Dos 77 processos julgados pelo Conselho, alguns sobreelevam pela importância e momento.

Dentre outros, consigne-se o relativo à organização das Caixas de Assistência (Processo C. 391), de que foi relator o Conselheiro Francisco Martins de Almeida.

Nele se reestruturaram as linhas básicas do nosso ainda incipiente sistema assistencial. Estas normas gerais foram apresentadas à Câmara dos Deputados, como projeto de lei, pelo Deputado e Conselheiro Paulo Fleury que antes de deixar este Conselho que tanto hourou, por ter fixado residência em Goiás, prestou mais este assinalado serviço aos advogados.

As profissões liberais, no mundo moderno, se proletarizam. Mercê das novas condições de vida e daspecialidades de nossa sociedade contemporânea, comandada pelo tecnicismo e pela produção em massa, ficaram as chamadas profissões livres mais dependentes e precisadas dos socorros da assistência e da previdência social.

Particularmente os advogados, pela tipicidade de seu trabalho, de remuneração avulsa e esparsa, anseiam por um sistema previdencial que lhes assegure amparo no infortúnio.

O Projeto de Lei Paulo Fleury dota as Caixas de Assistência de maiores recursos, permitidos que se desincumbam melhor de sua nobre destinação.

5. Em Provimento de Caráter Geral (Processo C-475) o Conselho decidiu prorrogar, por um ano, o prazo da inscrição provisória do advogado que não tiver seu diploma registrado em tempo hábil, por demora imputável à administração. A tese deste provimento foi objeto de um projeto de lei apresentado à Câmara dos Deputados pelo Conselheiro Adroaldo Mesquita da Costa.

6. Em Provimento de Caráter Geral (Processo E-132), de que foi relator o Conselheiro Carlos B. de Aragão Bozano, foram elaborados princípios gerais reguladores das eleições que se realizaram nos Conselhos Seccionais.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

RELATÓRIO APRESENTADO PELO SR. SECRETARIO GERAL NA INSTALAÇÃO DA 25.ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1955.

Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil:

O Relatório anual das atividades deste Conselho é dever de ofício do Secretário Geral, assinalado pelo Regimento Interno.

Deve-se nele registrar, num apêndice geral ou num balanço sumário, a quantidade, e tanto quanto possível, a qualidade das nossas lides.

E a prestação de contas de nossas tarefas, contida neste relato, aos advogados de todo o país, que nos outorgaram a honrosa investidura neste Conselho Federal, vale para nós também como um exame conjunto e retrospectivo de nossa atuação.

Mas não basta a quitação dos advogados; precisamos dar quitação a nós próprios dos nossos cometimentos. Muito devemos à classe dos advogados pelo mandato *ad honorem* que nos conferiu, e pelo que dela recebemos em consideração, apreço e confiança. E' um problema de consciência para nós, portanto, mantermo-nos à altura desta fiducia.

Ao balancearmos o que se fez e o tanto que se tinha a fazer, invade-nos a dúvida sobre se cumprimos pontualmente a missão ou se o passivo das nossas omissões se alteia sobre o ativo das realizações.

Consola-nos desta hesitação a consciência de que demos o que pudemos; e que nem tudo depende de nós. A vida coletiva é um plexo de relações e interações em que as soluções particulares, quais as dos problemas relacionados à advocacia, dependem das

soluções gerais da administração, da conjuntura social, econômica e política. E só nos é dado atuar em âmbito angusto, restrito. Valha a confissão de nossas limitações como indulgência para o que se não fez.

2. Em sua 24.ª Reunião Ordinária o Conselho efetuou 36 sessões e julgou 77 processos.

Foram expedidos pela Secretaria 764 ofícios e 46 telegramas; recebidos 349 ofícios e 95 telegramas. Estes números são "records" de atividade em toda a nossa vida de um vintênio. Por força de sua desenvolvimento natural o Conselho, anualmente, supera seu "record" de trabalho do exercício anterior.

O número de profissionais inscritos nas diversas Seções aumenta em ritmo célere e cresce o número de recursos, providimentos e indicações submetidos ao nosso exame.

A transferência do Conselho para sua nova sede, à Avenida Marechal Câmara n.º 160, muito contribuiu para aumentar a produtividade dos trabalhos da Secretaria, mercê das modernas e adequadas instalações de que dispomos.

O acréscimo de trabalho foi realizado sem aumento do quadro de pessoal, com os poucos funcionários de que dispomos. Houve até redução do quadro funcional, com a extinção do cargo de Oficial de Secretaria, efetivada em virtude da vacância do mesmo com a exoneração de seu titular João Manuel Carlos de Gusmão.

3. Na mesma ordem de idéias, cumpre consignar o maior rendimento dos trabalhos dos Conselhos Seccionais. Estes tomam consciência de sua alta função, tanto no plano profissional, como na vida coletiva, e vêm timbrando em não desmerecer sua destinação natural.

Índice desta recuperação dos Conselhos Seccionais, alguns dos quais eram tão omissos, é a nova dinâmica que neles se instila, traduzível pelo enqua-

ramento nos deveres perante o Conselho Federal. As Seções estão enviando as cotas e os relatórios com maior pontualidade, o que reflete o espírito de responsabilidade e organização de que estão possuídas.

Mas com vista aos Conselhos Seccionais há uma sugestão que me permite fazer, e se a tanto me afoito é que não é minha, mas está na consciência de todos e teve a chancela da Primeira Convenção de Advogados, realizada em São Paulo.

A maioria dos Conselhos Seccionais vive em regime de penúria financeira. O Conselho Federal, dotado com 15% das contribuições que os advogados fazem às Seções em que são inscritos — e esta é toda sua receita — também tem finanças fracas, que marcham para o "deficit". Sem embargo de nossa economia forçada, de nossa modestia, da circunscrição de nossos serviços aos essenciais e indispensáveis, dada a exiguidade de nosso corpo de funcionários, por força do processo inflacionário, que faz crescer os custos do material, nossa receita única tende a ser inferior à nossa despesa incomprimível.

Este panorama do Conselho Federal encontra similo em quasi todos os Conselhos Seccionais. A inflação exasperou as despesas; e a receita, consistente nas anuidades fixas, permanece estagnada ou cresce lentamente, pelo aumento vegetativo. E o desequilíbrio financeiro nos assalta.

Afigura-se-nos imperioso vencermos os "deficits" que nos rondam. A solução consiste em os Conselhos Seccionais aumentarem as anuidades dos advogados, de resto modicíssimas, e que não guardarem proporção com a perda do poder aquisitivo da moeda.

Sugiro que os Conselhos Seccionais elevem estas anuidades para um mínimo de Cr\$ 500,00. Será uma fórmula justa de debelar nossa crise financeira.

4. Dos 77 processos julgados pelo Conselho, alguns sobreelevam pela importância e momento.

Dentre outros, consigne-se o relativo à organização das Caixas de Assistência (Processo C. 391), de que foi relator o Conselheiro Francisco Martins de Almeida.

Nele se reestruturaram as linhas básicas do nosso ainda incipiente sistema assistencial. Estas normas gerais foram apresentadas à Câmara dos Deputados, como projeto de lei, pelo Deputado e Conselheiro Paulo Fleury que antes de deixar este Conselho que tanto hourou, por ter fixado residência em Goiás, prestou mais este assinalado serviço aos advogados.

As profissões liberais, no mundo moderno, se proletarizam. Mercê das novas condições de vida e daspecialidades de nossa sociedade contemporânea, comandada pelo tecnicismo e pela produção em massa, ficaram as chamadas profissões livres mais dependentes e precisadas dos socorros da assistência e da previdência social.

Particularmente os advogados, pela tipicidade de seu trabalho, de remuneração avulsa e esparsa, anseiam por um sistema previdencial que lhes assegure amparo no infortúnio.

O Projeto de Lei Paulo Fleury dota as Caixas de Assistência de maiores recursos, permitidos que se desincumbam melhor de sua nobre destinação.

5. Em Provimento de Caráter Geral (Processo C-475) o Conselho decidiu prorrogar, por um ano, o prazo da inscrição provisória do advogado que não tiver seu diploma registrado em tempo hábil, por demora imputável à administração. A tese deste provimento foi objeto de um projeto de lei apresentado à Câmara dos Deputados pelo Conselheiro Adroaldo Mesquita da Costa.

6. Em Provimento de Caráter Geral (Processo E-132), de que foi relator o Conselheiro Carlos B. de Aragão Bozano, foram elaborados princípios gerais reguladores das eleições que se realizaram nos Conselhos Seccionais.